



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Coordenadoria de Recursos Humanos

Tratam os autos, de Processo Administrativo deflagrado para abrigar procedimentos, referentes à realização de Concurso Público, que recebeu o nº. 003/2009, destinados ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir para o emprego público permanente de **Agente de Fiscalização de Trânsito**.

Provas realizadas, com a publicação de todos os atos pertinentes, conforme Edital de Concurso tornado público para este fim.

Protocolado e julgado os Processos de recurso números 3257/2009 e 3262/2009, sem nenhum prejuízo para o decorrer do processo.

É a síntese do necessário. DECIDO:

Ao analisar os autos, constatei de forma clara e inequívoca que a Comissão Especial responsável pela realização do presente certame, seguiu os procedimentos legais e necessários à sua conclusão, não havendo qualquer nulidade a ser declarada.

Anoto, ainda, que como já mencionado, houve 02 (dois) recursos, sendo um de processo nº. 3257, solicitando revisão da classificação, uma vez que o mesmo comprova ter categoria exigida no Edital, e outro de processo nº. 3262, sendo este indeferido devido a falta de argumentação.

No mais, inexistem quaisquer outras falhas capazes de comprometer os atos praticados pela Comissão Especial de Concursos Públicos.

Assim, diante do que consta nos autos, e nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado apresentado pela Comissão Especial de Concursos Públicos, no Concurso Público nº. 003/2009, destinado ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir para os empregos públicos permanentes de Agente de Fiscalização de Trânsito, e, conseqüentemente, autorizo à convocação dos candidatos aprovados, para sua contratação, observadas as necessidades da Administração Pública, assim como a dotação orçamentária existente para tanto.

Publique-se esta decisão com a sua afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, bem como no site. www.santaisabel.sp.gov.br.

Cumpra-se na forma da Lei.

Realizadas as anotações de praxe e determinadas as contratações necessárias, encaminhem-se os autos ao arquivo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para posterior análise dos atos aqui praticados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como dos demais interessados.

Santa Isabel, 15 de outubro de 2009.

HELIO BUSCARIOLI
Prefeito Municipal